



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1767, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais da Saúde - Médico Plantonista 12 horas e Cadastro de Reserva, da Prefeitura de Rio Bananal.

O Prefeito de Rio Bananal - ES, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e, tendo em vista a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médico Plantonista 12 horas e Cadastro de Reserva;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Rio Bananal, por meio de Comissão constituída pelas Secretarias de Saúde e Administração, realizará o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais da Saúde - Médico Plantonista 12 hora e Cadastro de Reserva, nos termos da Constituição Federal, Lei Complementar 001/2011, Lei Complementar 002/2011, e Lei Complementar nº. 003/2011, conforme especificado em Edital.

Parágrafo Único: Caberá a Comissão Especial toda a condução desse Processo Seletivo Simplificado, sendo obrigatoriamente composta por 03 membros da Secretaria Municipal de Saúde, de 02 membros do Conselho Municipal de Saúde e 01 membro da Secretaria Municipal de Administração, instituída através de Portaria Específica.

Art. 2º. A Comissão desse Processo Seletivo Simplificado fará a classificação mediante análise de Títulos e tempo de serviço, cujos pesos serão definidos no Edital.

Art. 3º. Os cargos definidos em Edital apenas contemplarão 01 vaga mais cadastro de reserva de Profissionais da Saúde - Médico Plantonista 12 horas, decorrentes de licenças médicas, férias, carga horária reduzida ou outra demanda com prazo determinado.

Parágrafo único: As contratações efetuadas nos termos desta Lei não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 4º. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

Art. 5º. Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo a publicação do resultado final, através do site www.riobananal.es.gov.br e murais da sede do Poder Executivo e Legislativo.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Art. 6º. Os casos omissos neste Decreto e não previstos no respectivo Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos 07 (sete) dias no mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo,
na data supra.

JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretário Municipal de Administração